



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002581 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com



Portaria SMTT/Nº. 006/2022
De 11 de janeiro de 2022

Torna sem efeito as portarias 001/2022 e 002/2022.

O superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes da cidade de Itabaiana/SE, no âmbito de suas atribuições legais, atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 01/2005, 04/2009 e 08/2009, alterada pela Lei Complementar Nº 76/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 001/2022 e 002/2022, publicadas no diário oficial do Município no dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º A presente portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE,
em 11 de janeiro de 2022.


DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Superintendência Municipal de Trânsito e
Transporte de Itabaiana/SE.
Certificamos que o presente ato
administrativo foi publicado em 11/01/2022
por ocasião no quadro de avisos da sede de
SMTT - Itabaiana/SE, bem como no diário
oficial do município em atendimento ao
art. 79 da lei orgânica municipal

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br